



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 112

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal n.º 3.052, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a política de desenvolvimento territorial local e institui o Plano Diretor Participativo do Município de Feliz, nos termos dos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 10.257/2001.*"

O presente projeto de lei tem como finalidade alterar alguns itens do Plano Diretor Participativo, conforme segue:

1 - Alteração do mapa do zoneamento, com proposta de ajuste do perímetro urbano no bairro Escadinhas:

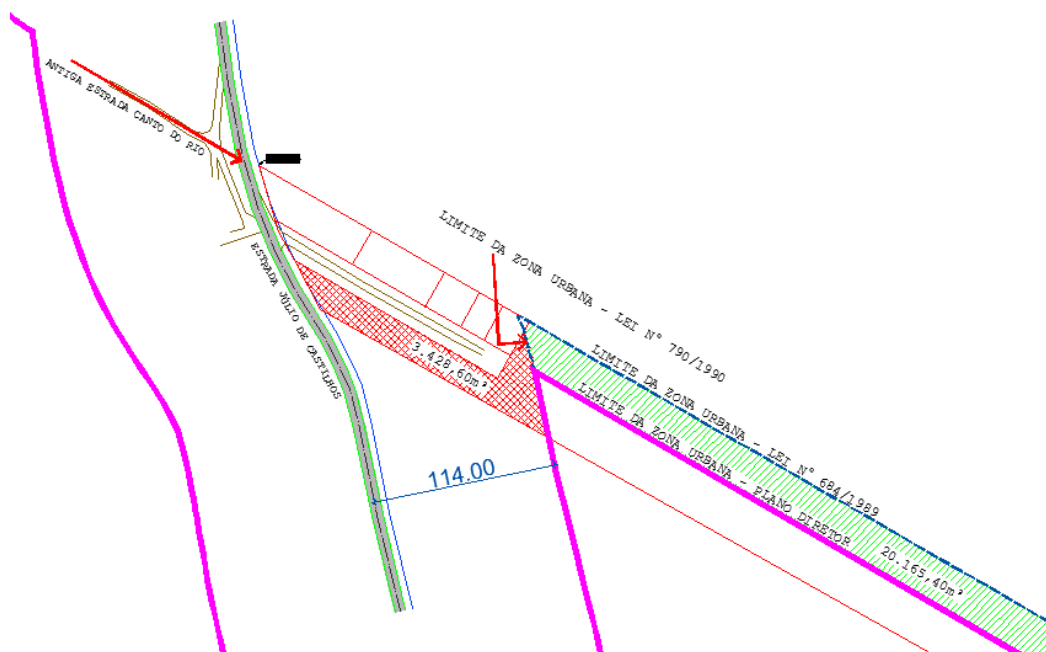


Imagem 01 – Divergência no limite da zona urbana atual em função das legislações anteriores



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

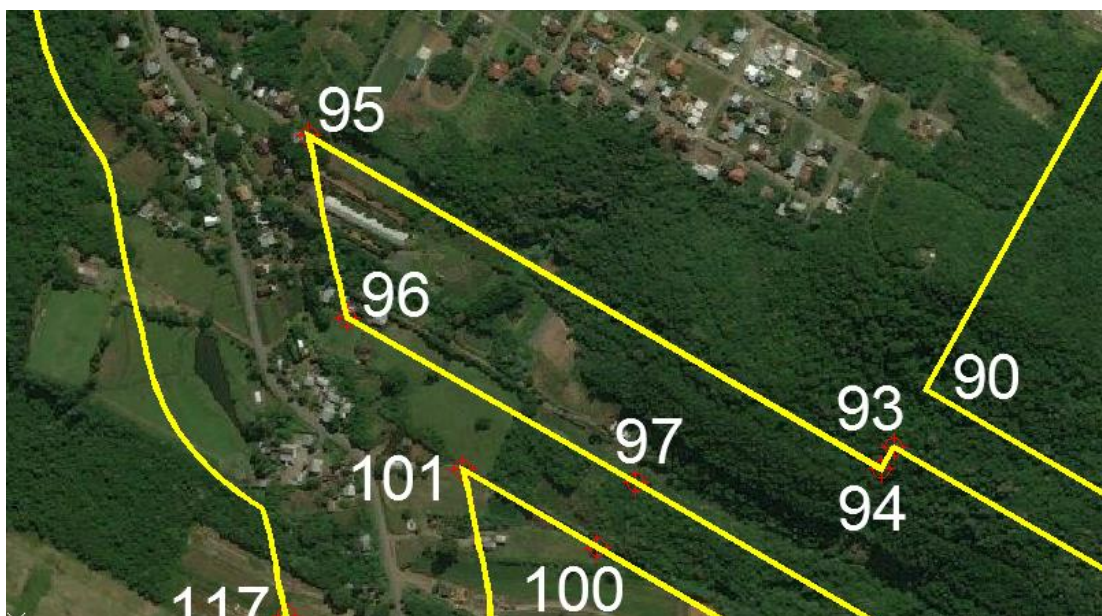


Imagem 02 – Situação atual

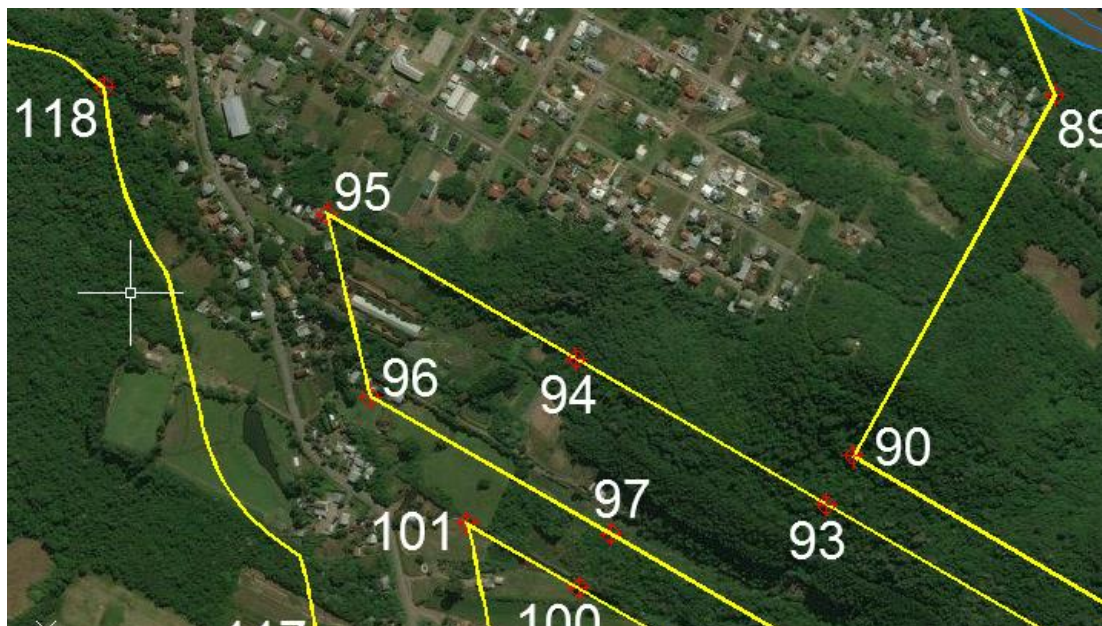


Imagem 03 – Situação alterada

Esta alteração tem por objetivo atualizar o Mapa de Zoneamento em função da constatação de um equívoco quando da realização de levantamento para definição dos limites da zona urbana no referido local. A Lei Municipal nº 684/89, que instituiu a zona de expansão urbana da cidade, cita como limite o entroncamento da Estrada Júlio de Castilhos com a Antiga Estrada Canto do Rio, e não o alinhamento indicado no atual mapa do Plano Diretor. Deste modo, é possível constatar que a zona urbana no local do imóvel de propriedade de Ligia Bohn de Bohn (Protocolo nº 2020/06/001583), de inscrição IPTU nº 2856-0, era definida pela Lei Municipal nº 790/1990, ou seja, 114,00m do eixo da Estrada Júlio de Castilhos, para ambos os lados.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - Alteração do mapa do zoneamento, com proposta de ajuste do perímetro urbano no bairro Arroio Feliz:

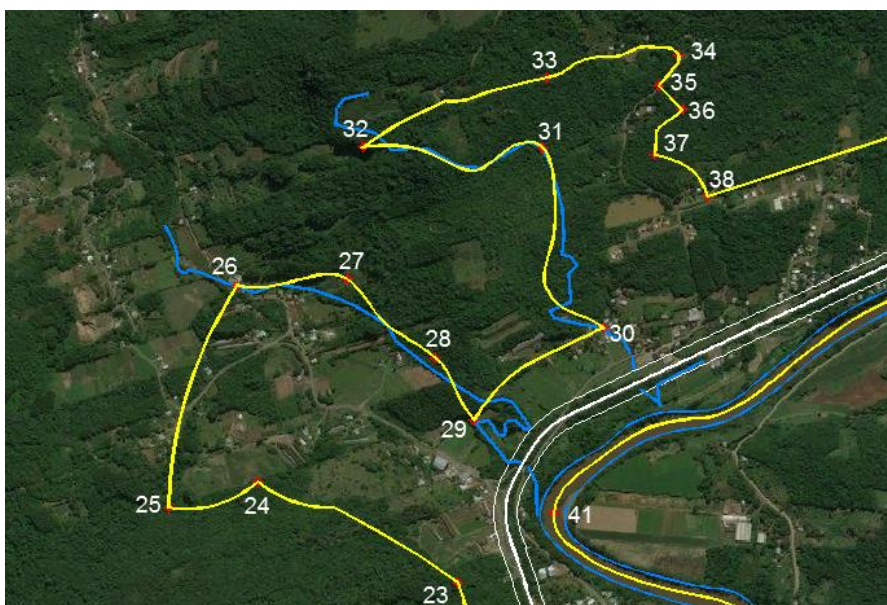


Imagem 04 – Situação atual



Imagem 05 – Situação alterada

Possui o objetivo de atualizar o Mapa de Zoneamento com aumento da precisão dos limites do mapa em função de levantamento topográfico dos arroios existentes na localidade.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 - Alteração do mapa do zoneamento, com proposta de expansão do perímetro urbano no bairro Escadinhas:



Imagem 06 – Localização da área

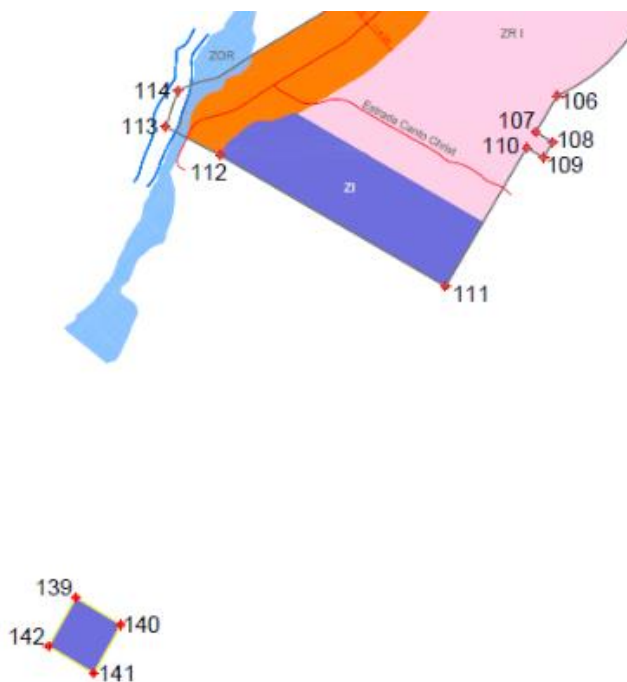


Imagem 07 – Mapa de Zoneamento

A intenção é atualizar o Mapa de Zoneamento com ampliação do perímetro urbano, em função da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em virtude da desapropriação



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da área matriculada sob nº 2.513, fls. 01 e 02, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz/RS. A desapropriação se deu através da Lei Municipal nº 3.740/2020 e declarada de utilidade pública através do Decreto Executivo nº 4.347/2020 com o objetivo de destinar esta área para fins industriais.

4 - Alteração do mapa do zoneamento, com proposta de alteração da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS:

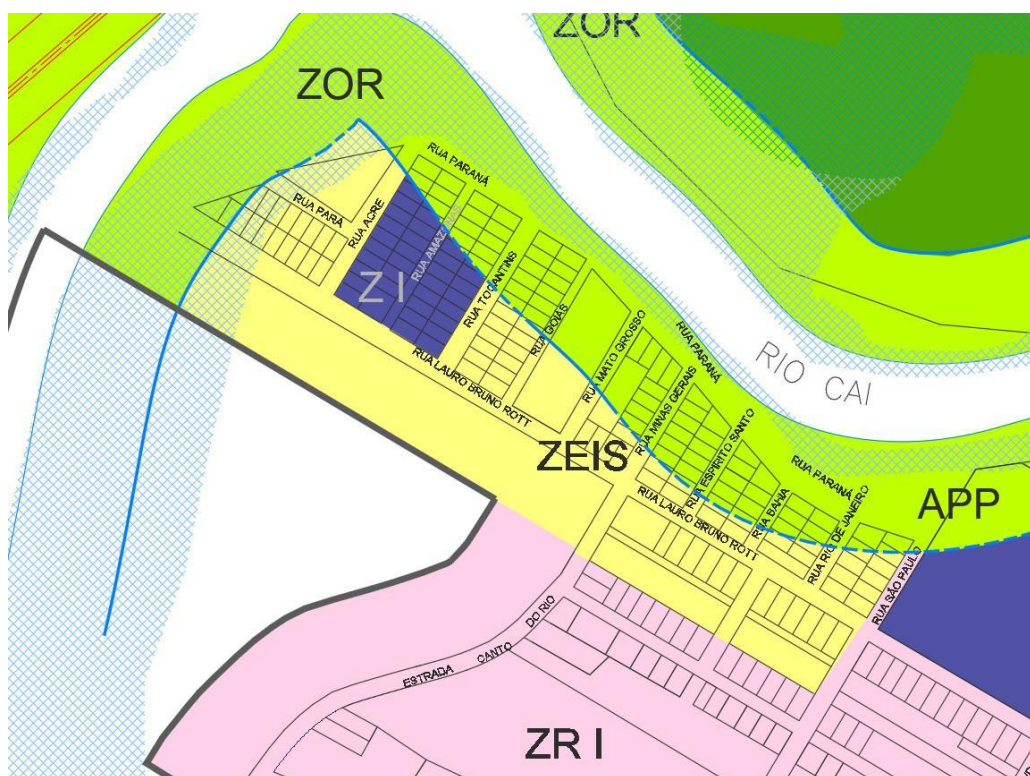


Imagem 08 – Situação atual da ZEIS (em amarelo)



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

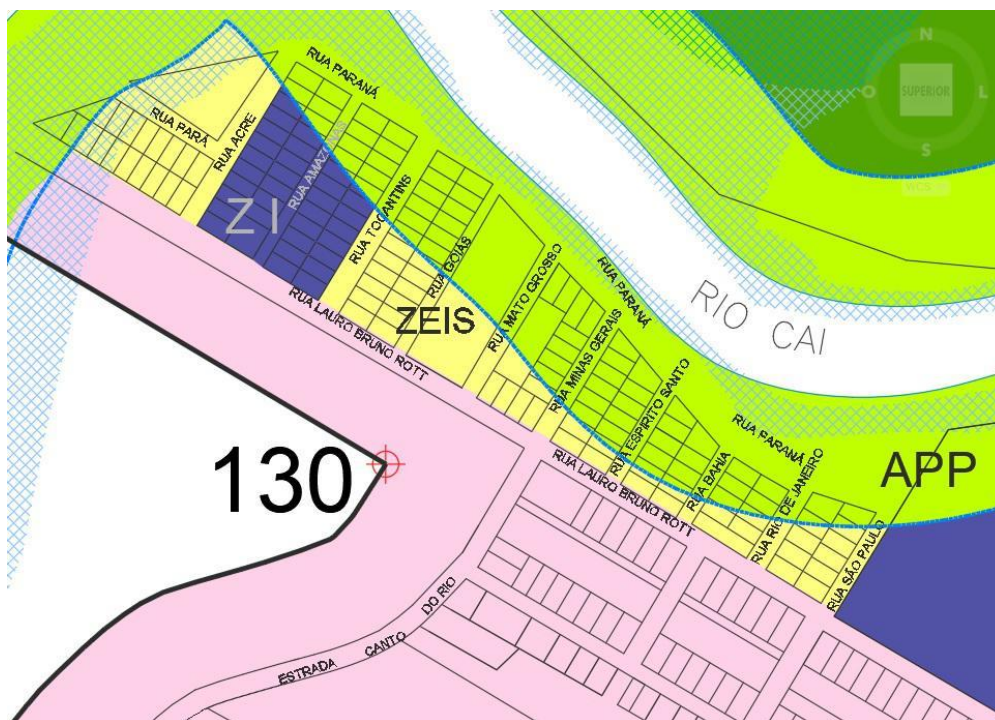


Imagem 09 – Situação alterada da ZEIS (em amarelo)

Esta alteração tem por objetivo atualizar o Mapa de Zoneamento com alteração da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, reduzindo o seu limite unicamente ao “loteamento popular”, com o objetivo de corrigir possíveis distorções urbanísticas e mercadológicas resultantes de uma delimitação equivocada de zoneamento, visto que as áreas lindeiras possuem características distintas em relação ao “loteamento popular”.

5 - Alteração dos mapas Detalhe 01, 04 e 05 do Anexo VIII – Áreas Alagáveis:



Imagem 10 – Situação atual (Anexo VIII – 01)



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Imagem 11 – Situação alterada (Anexo VIII – 01)

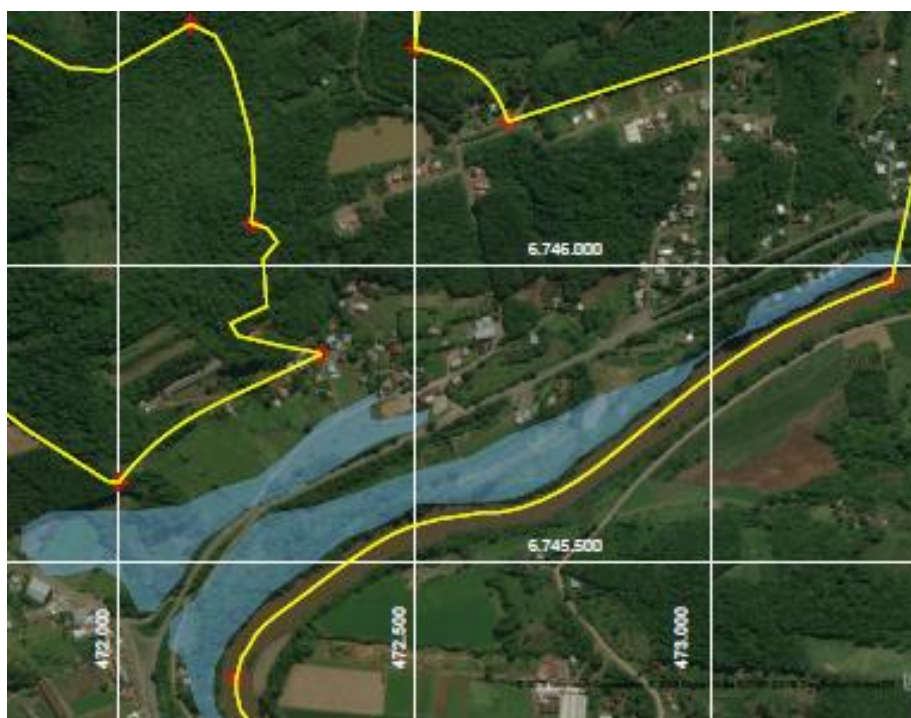


Imagem 12 – Perímetro urbano alterado Bairro Arroio Feliz (Anexo VIII – 04)



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Imagem 13 – Perímetro urbano alterado Bairro Escadinhas (Anexo VIII – 05)

Possui o objetivo de atualizar o Anexo VIII - Detalhe 01, do Mapa de Áreas Alagáveis em virtude da decisão administrativa, resultante de análise técnica e jurídica do protocolo 2019/10/004017 em nome de Cecília Nienow (Nienow Empreendimentos Imobiliários Ltda.). Mediante estas análises, foi possível identificar que o imóvel de propriedade da requerente não é atingido por ZOR – Zona de Ocupação Restrita.

A alteração do Anexo VIII – Detalhe 04 e Detalhe 05, dos mapas de áreas alagáveis, se justifica em função da proposta de ampliação do perímetro urbano.

6 - Inclusão do art. 118-D:

Este artigo tem por objetivo possibilitar a construção de telheiros ou galpões para fins de depósito de implementos agrícolas em Zona de Ocupação Restrita e Zona de Ocupação Semirrestrita, em razão de pedido de munícipes que possuem áreas atingidas por estas restrições e as utilizam para fins agrícolas e que, atualmente, estão impedidos de construir simples depósitos para colocação de ferramentas e outros implementos nas proximidades de suas atividades.

Por derradeiro, cabe salientar que estas alterações foram apresentadas à sociedade em Audiência Pública realizada no dia 21 de outubro de 2020, conforme Edital de convocação e Ata, anexos.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atentamente.

Feliz, 22 de outubro de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 105/2020.

Altera a Lei Municipal n.º 3.052, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a política de desenvolvimento territorial local e institui o Plano Diretor Participativo do Município de Feliz, nos termos dos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 10.257/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o mapa do zoneamento, da Lei Municipal nº 3.052, de 29 de junho de 2015, para ajuste do perímetro urbano nos bairros Escadinhas e Arroio Feliz, expansão do perímetro urbano no bairro Escadinhas, e para alteração da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os mapas Detalhe 01, 04 e 05 do Anexo VIII – Áreas Alagáveis, da Lei Municipal nº 3.052, de 29 de junho de 2015, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica incluído o art. 118-D na Lei Municipal nº 3.052, de 29 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118-D. Na Zona de Ocupação Restrita (ZOR) e na Zona de Ocupação Semirrestrita (ZOSR), serão permitidas construções de telheiros e galpões para fins de depósito de implementos agrícolas, mediante apresentação, por parte do requerente, de termo onde afirma ciência das condições da área e assume a responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos resultantes desta situação. " (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de _____ de 2020.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 23.10.2020.

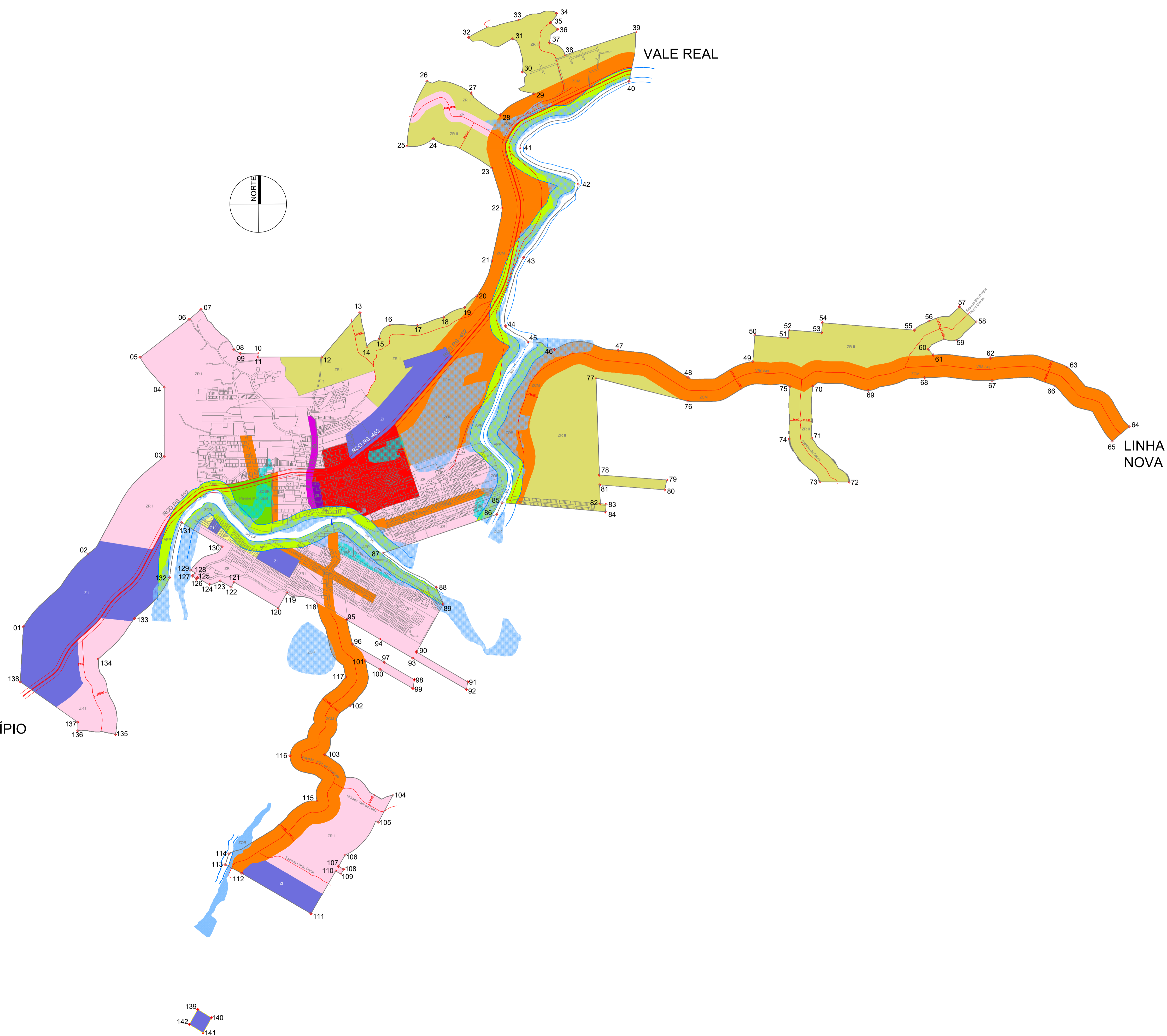
Adalberto Bairros Krueel,
Procurador do Município de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

(Zoneamento)



PONTO	COORD. X	COORD. Y	PONTO	COORD. X	COORD. Y
01	46760.576	6740452.762	72	47536.817	6741919.080
02	467625.890	6741190.784	73	475240.209	6741921.041
03	468596.897	6742178.682	74	474929.813	6742354.553
04	468596.897	6742879.158	75	474936.451	6742985.081
05	468552.211	6743181.433	76	473983.359	6742738.359
06	468684.056	6743564.500	77	472591.076	6742629.256
07	468684.056	6743687.086	78	473024.843	6741900.558
08	469201.598	6743251.323	79	473988.007	6741939.530
09	469379.732	6743220.961	80	473687.207	6741839.596
10	469645.580	6743223.388	81	473008.031	6741890.315
11	469649.097	6743184.934	82	473014.132	6741899.890
12	470192.615	6743184.934	83	473073.661	6741894.549
13	470576.143	6743034.154	84	473066.969	6741617.739
14	470651.047	6743286.128	85	472019.568	6741709.944
15	470776.173	6743372.381	86	471964.903	6741560.530
16	470885.461	6743509.812	87	470812.199	6741200.200
17	471161.818	6743504.677	88	471303.616	6740863.006
18	471427.496	6743588.344	89	471423.961	6740663.511
19	471638.861	6743686.320	90	471152.238	6740186.430
20	471762.295	6743802.053	91	471611.167	6739884.822
21	471914.116	6744157.279	92	471116.084	6740133.786
22	472016.000	6744091.388	93	470780.441	6740328.902
23	471916.621	6745096.715	94	470444.722	6740524.062
24	471321.682	6745396.343	95	470503.632	6740278.387
25	471056.730	6745319.378	96	470827.290	6740093.864
26	471257.449	6745976.453	97	471130.940	6739916.858
27	471708.449	6745887.198	98	471116.538	6739828.018
28	472002.059	6745635.955	99	470783.983	6740021.112
29	472342.085	6745851.178	100	470633.593	6740108.401
30	472224.865	6746072.828	101	470479.303	6739654.374
31	472122.897	6746407.558	102	470223.300	6739158.646
32	471678.908	6746422.412	103	470914.998	6738749.495
33	472175.536	6746596.316	104	470764.984	6738473.144
34	472570.948	6746663.940	105	470428.895	6738141.532
35	472511.877	6746572.336	106	470302.572	6738027.915
36	472583.448	6746502.497	107	470415.253	6737991.023
37	472500.389	6746367.152	108	470334.254	6737979.403
38	472601.536	6746343.861	109	470292.543	6737548.198
39	472375.005	6746415.374	110	470252.202	6737356.088
40	472394.063	6746914.733	111	469252.854	6738156.496
41	472198.561	6745302.202	112	470144.674	6738686.104
42	472296.913	6744934.250	113	469870.892	6739147.611
43	472286.812	6744190.407	114	470435.360	6739944.809
44	472053.994	6743499.589	115	470145.442	6740094.471
45	472272.942	6743338.045	116	469837.125	6740794.895
46	472551.156	6743259.851	117	469752.539	6740642.591
47	473198.871	6743253.340	118	469324.682	6740905.444
48	473900.982	6742977.962	119	469214.613	6740965.522
49	474558.678	6743138.414	120	469164.176	6740917.479
50	474581.104	6743405.757	121	469026.854	6740882.567
51	474911.995	6743378.758	122	468933.744	6740940.767
52	474624.386	6743458.502	123	468923.206	6740908.341
53	475296.005	6743431.874	124	468883.363	6740968.710
54	475266.639	6743531.554	125	468909.098	6740968.612
55	476197.329	6743456.806	126	468860.370	6741025.188
56	476342.841	6743547.771	127	469181.664	6741264.057
57	476602.372	6743894.605	128	468773.352	6741507.304
58	476823.001	6743540.524	129	468652.213	6740951.735
59	476617.824	6743367.339	130	468295.592	6740537.384
60	476337.112	6743262.000	131	467928.417	6740126.040
61	476387.711	6743204.905	132	468103.541	6739361.503
62	476966.376	6743174.901	133	467721.139	6739471.975
63	477743.644	6743084.348	134	467220.322	6739488.542
64	478373.396	6742979.169	135	467048.033	6739896.929
65	478199.896	6742931.898	136	466936.053	6739576.878
66	477622.694	6742891.296	137	46675.262	6736453.903
67	476965.609	6742948.933	138	468991.116	6736342.598
68	476298.991	6742974.449	139	468851.228	6736426.913
69	476298.991	6742974.449	140		
70	476298.991	6742974.449	141		
71	476298.991	6742974.449	142		

LEGENDA

- ZCS - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
- ZCM - ZONA DE CORREDORES MISTOS
- ZR - ZONA RESIDENCIAL I
- ZIC - ZONA DE INTERESSE CULTURAL
- ZII - ZONA DE INTERESSE INSTITUCIONAL
- ZI - ZONA INDUSTRIAL
- ZR2 - ZONA RESIDENCIAL II
- ZOR - ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA (alagável 2011)
- ZOSR - ZONA DE OCUPAÇÃO SEMI-RESTRITA (alagável 2011)
- APP - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE
- PARQUE MUNICIPAL
- ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- PERÍMETRO URBANO
- ESTRADAS E RODOVIAS

MUNICÍPIO DE FELIZ/RS

ZONEAMENTO

2020



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

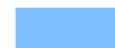


ANEXO II

**(Detalhe 01, 04 e 05
do Anexo VIII – Áreas Alagáveis)**

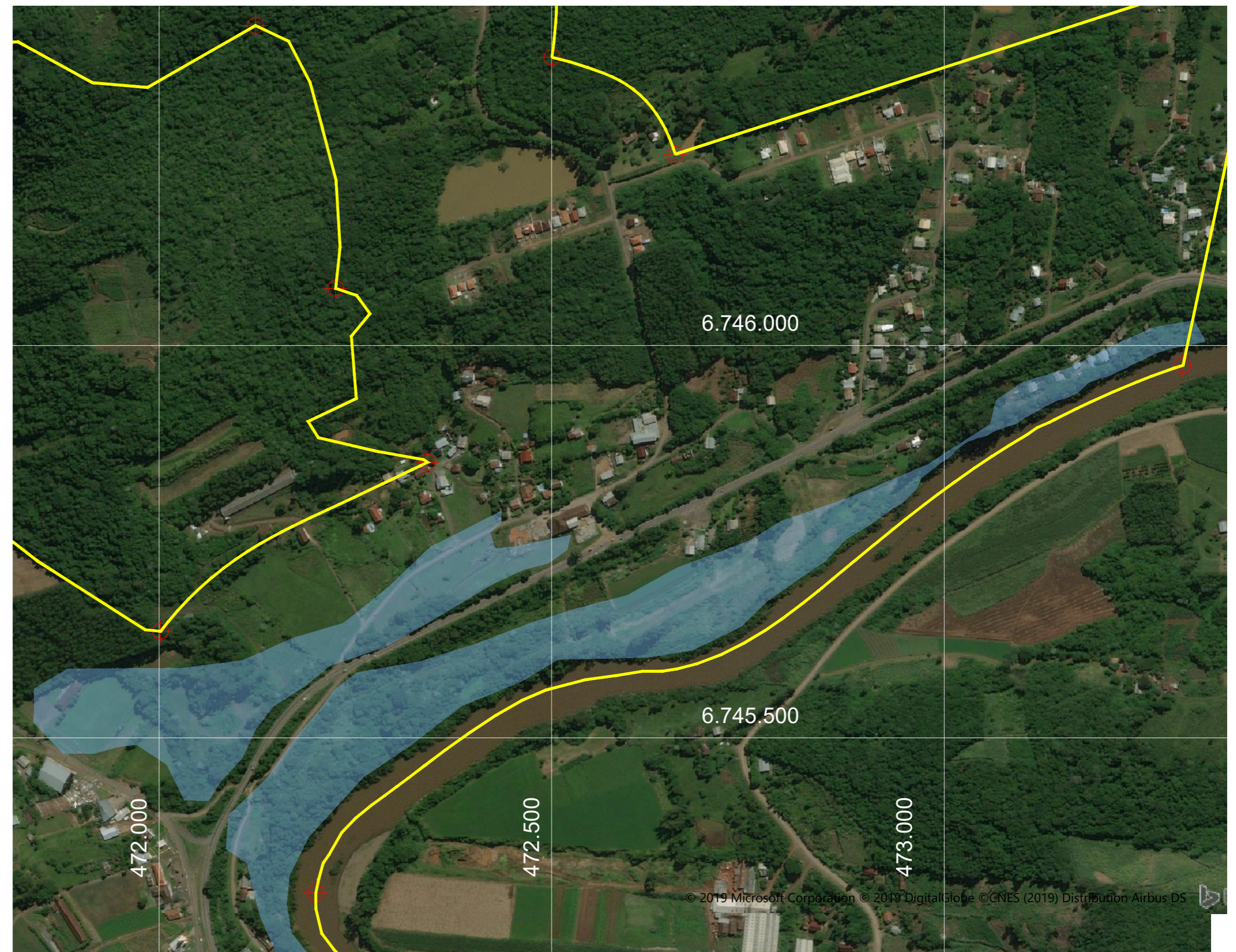


ANEXO VIII

LEGENDA

-  ZOR - ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA (alagável 2011)
-  ZOSR - ZONA DE OCUPAÇÃO SEMI-RESTRITA (alagável 2011)
-  PERÍMETRO URBANO

ESCALA: 1/5000 DETALHE 01



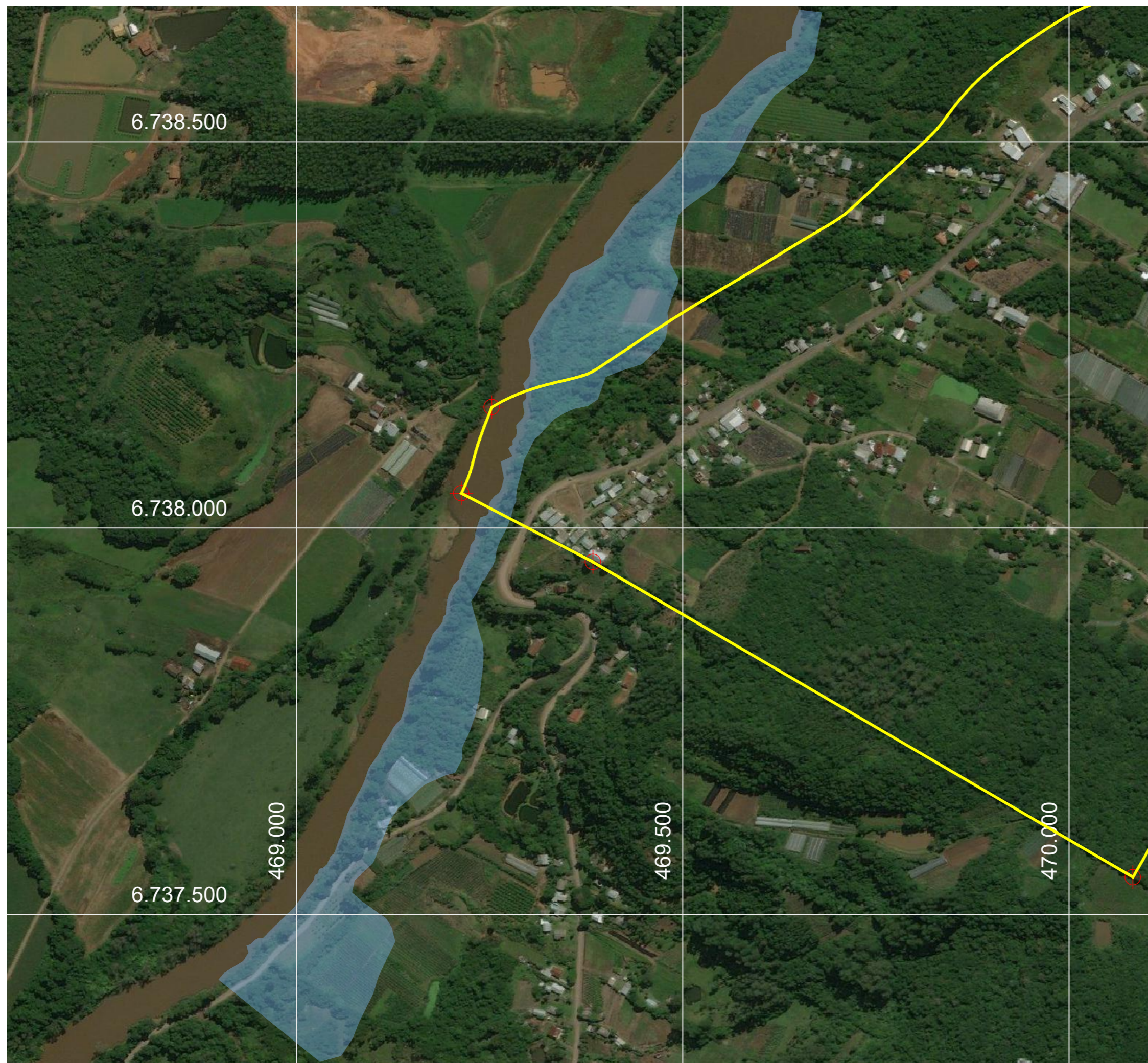
ANEXO VIII

LEGENDA

- ZOR - ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA (alagável 2011)
- ZOSR - ZONA DE OCUPAÇÃO SEMI-RESTRITA (alagável 2011)
- PERÍMETRO URBANO

ESCALA: 1/5000

DETALHE 04



ANEXO VIII

LEGENDA

- ZOR - ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA (alagável 2011)
- ZOSR - ZONA DE OCUPAÇÃO SEMI-RESTRITA (alagável 2011)
- PERÍMETRO URBANO

ESCALA: 1/5000

DETALHE 05